



# Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

## CONTRATO Nº 03/2016

**Contrato que entre si celebram, a Câmara Municipal de Nova Venécia e a empresa AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para fim expreso nas cláusulas que o integram.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.349.348/0001-36, com sede na Avenida Vitória, 23 – Centro – Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Ronaldo Mendes Barreiro**, brasileiro, portador do CPF nº. 027.741.987-55 CI nº. 2.064.512-ES, residente e domiciliado na Rua Duarte, 879 – Bairro Rubia – Nova Venécia-ES, e a **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº. **02.548.735/0001-80**, com sede em Praça Presidente Getúlio Vargas nº35, sala 906, edifício Jusmar, Cep 29.010.925, Centro - Vitória-ES neste ato representada pelo **Sr. Marcos Pontes de Aquino**, inscrito no CPF nº985.971.757-53, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do Procedimento Licitatório – Pregão nº. 002/2016, Processo nº. 18.849/2016, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.- O objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para executar serviços e implantação de ferramentas Web integradas, visando a Modernização da Câmara Municipal de Nova Venécia, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência – ANEXO V do Edital referente ao Pregão Presencial nº 002/2016.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. – Realizar os serviços contratados à Câmara Municipal de Nova Venécia, dentro do prazo previsto.
- 2.2. - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Nova Venécia quanto à execução dos serviços contratados.
- 2.3. - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 2.4. – Cumprir as demais obrigações estabelecidas à CONTRATADA no Termo de Referência – ANEXO V do Edital do Pregão nº 002/2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. - Pagar à **CONTRATADA** de acordo com a proposta apresentada e os termos constantes neste instrumento contratual.



# Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

3.2. - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

3.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Nova Venécia.

3.4. - Cumprir com as demais obrigações estabelecidas para a **CONTRATANTE** no Termo de Referência – ANEXO V do Edital do Pregão nº 002/2016.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA** os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PRAZO MÊS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS E FERRAMENTAS WEB INTEGRADAS</b>					
<b>1.1</b>	<b>Fornecimento de Licença de Uso e Implantação</b>					
1.1.1	Portal Oficial do Legislativo de Nova Venécia;	Unidade	01	01	5.390,00	5.390,00
1.1.2	Portal da Controladoria;	Unidade	01	01	8.330,00	8.330,00
1.1.3	Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental;	Unidade	01	01	8.330,00	8.330,00
1.1.4	Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados;	Unidade	01	01	8.330,00	8.330,00
TOTAL DO ÍTEM						<b>30.380,00</b>

<b>1.2.</b>	<b>Treinamento na Operação da Ferramenta</b>					
1.2.1	Portal Oficial do Legislativo de Nova Venécia (Turma com até 10 alunos), e Carga Horária de 04 horas;	Turma	01	01	490,00	490,00
1.2.2	Portal da Controladoria da Câmara Municipal de Nova Venécia (Turma com até 10 alunos), e Carga Horária de 04 horas;	Turma	01	01	2.450,00	2.450,00
1.2.3	Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental (Turma com até 10 alunos), e Carga Horária de 04 horas;	Turma	01	01	2.450,00	2.450,00
1.2.4	Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados (Turma com 10 alunos), e Carga Horária de 04 horas;	Turma	01	01	2.450,00	2.450,00
TOTAL DO ÍTEM						<b>7.840,00</b>



# Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

1.3. Manutenção e Suporte Mensal						
1.3.1	Portal Oficial do Legislativo de Nova Venécia;	Unidade	08	01	774,20	6.193,60
1.3.2	Portal da Controladoria;	Unidade	08	01	1.029,00	8.232,00
1.3.3	Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental;	Unidade	08	01	872,20	6.977,60
1.3.4	Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados;	Unidade	08	01	970,20	7.761,60
TOTAL DO ÍTEM						29.164,80

1.4. Hospedagem da Solução em Data Center						
1.4.1	Hospedagem dos Portais, Sistemas e Base de Dados;	Mês	08	01	441,00	3.528,00
1.4.2	Hospedagem de 50 (cinquenta) Caixas de Correio Eletrônico de 10 GB;	Mês	08	01	147,00	1.176,00
TOTAL DO ÍTEM						4.704,00

2. GESTÃO DOCUMENTAL ELETRÔNICA						
2.1	Elaboração Eletrônica de Instrumentos Arquivísticos	Horas	100	03	107,80	10.780,00
2.2	Organização Eletrônica do Acervo Documental;	Caixas	537	04	39,20	21.050,40
2.3	Digitalização e Indexação de Documentos;	Páginas	198.600	06	0,3038	60.334,68
2.4	Compilação de Atos Normativos;	Atos Normativos	4.421	06	24,50	108.314,50
TOTAL DO ÍTEM						200.479,58
TOTAL GLOBAL						272.568,38

4.2. - Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia do mês subsequente ao mês de referência dos serviços prestados ou executados.

4.3.- Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota devidamente retificada.

4.4.- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fiel cumprimento do contrato.



# Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. - Os preços propostos são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.2 - Os valores contratuais pela prestação dos serviços objeto desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666, especialmente, por acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

5.5 - Somente poderá haver reajuste ou revisão de pagamentos dos serviços, nos termos deste contrato, após decorridos o período de 12 (doze) meses de sua execução.

5.6. - Em caso de reajustamento dos valores de prestação dos serviços objeto desta licitação, fica estabelecido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – apurado pelo IBGE. Será considerado o índice (IPCA) apurado nos últimos doze meses de execução do contrato.

5.7. - Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeitos a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

6.1.1.- Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.1.2.- Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

6.1.3.- Atraso injustificado do início dos serviços.

6.1.4.- Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

6.1.5.- Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.



# Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

- 6.1.6.- Descumprimento das determinações regulamentares por parte do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- 6.1.7.- Cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.1.8.- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.
- 6.1.9.- Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da contratante, prejudique a execução do Contrato.
- 6.1.10.- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- 6.1.11.- Supressão de serviços, por parte da **Contratante**, acarretando modificações no valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.1.12.- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 6.1.13.- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 6.1.14.- O presente Contrato Poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus, quando solicitado com antecedência mínima de 30 dias.
- 6.2.- A **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa, devidamente fundamentada, recebendo a **CONTRATADA**, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já executados até a data de rescisão, e aceitos pela fiscalização.
- 6.3.- A **CONTRATADA** reconhece que, nos casos numerados nos itens 6.1.1 a 6.1.9 desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- 6.4.- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com os arts. 79 e 80, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços na forma do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:
- 7.1.1 - Advertência, em caso de primeiro descumprimento contratual.
- 7.1.2 – Impedimento do direito de contratar com a Administração Pública por um período de até 02 (dois) anos.
- 7.1.3. - multa de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula: **M = 0,01 x C x D.**



# Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

7.1.3.1. Considerando a fórmula no neste subitem temos que: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso.**

7.2. – A aplicação da penalidade contida no subitem 7.1.3 não afasta a aplicação da sanção trazida no subitem 7.1.2. deste item.

7.3. Os eventuais recursos administrativos referentes às penalidades previstas neste contrato, bem como outros que possam ser assegurados à contratada em observação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverão ser apresentados e julgados na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1 - O prazo de vigência do contrato referente ao objeto desta licitação será à partir da sua assinatura até 30 de dezembro de 2016.

8.2 - O prazo de duração do contrato referente ao objeto desta licitação poderá ser prorrogado na forma da lei.

8.3 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

### **000001.0112200012.006 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

### **000001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS**

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

### **000001.0112200012.008 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

9.2. No caso de prorrogação do contrato de prestação dos serviços objeto desta licitação, na forma da lei, deverão ser consignadas nas leis orçamentárias futuras as dotações necessárias para garantir os recursos para o seu fiel cumprimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

10.1.- A **CONTRATADA** assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, previdenciário e tributário decorrente da execução dos serviços, objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. No ato da assinatura do contrato, o representante da Licitante deverá comprovar, por meio de documentos, o quadro da equipe técnica que atuarão na execução do contrato, apresentando ainda o currículo de cada profissional com o detalhamento de sua experiência



# Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

---

profissional, em atendimento aos requisitos especificados, e atestado comprovando a experiência profissional da função a ser executada nesta contratação, conforme estabelecido no item 5.2 do Termo de Referência - ANEXO V do Edital.

11.2.- Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a **CONTRATADA**, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3.- O não exercício por quaisquer das partes, de direito previsto neste Contrato, não representará renúncia ao seu exercício com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Nova Venécia-ES, 02 de maio de 2016

### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**

Ronaldo Mendes Barreiros  
Contratante

### **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**

Marcos Pontes de Aquino  
Contratada

Testemunhas:

  
  

---

  

---